

EM 06/12/2022

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DECRETO Nº 62/2022
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“TRAÇA DIRETRIZES PARA O
ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA
DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO
ANTÔNIO”.**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o aumento de casos confirmados para a COVID-19 no município.

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico CORONAVIRIUS/COVID-19, de 05 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que indicam o aumento dos casos de COVID-19 no município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas para conter a disseminação da COVID-19 em todo território do Município de Novo Santo Antônio - MT, retornando a necessidade da obrigatoriedade do uso de máscara de proteção em locais públicos e privados como órgãos públicos, escolas e comércio em geral, recomenda-se sua utilização nos ambientes de grande aglomeração de pessoas, abertos ou fechados.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, álcool em gel e/ou álcool 70%, bem como distanciamento social de 1,5 metros, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2022.

ADAO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal